

Termo de Cooperação Técnica Nº 03/2025

Processo nº 2310.01.0012516/2024-75

Unidade Gestora: UNIMONTES/MG

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MONTES CLAROS E O TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO,
VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORA.**

Por este instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.675.359/0001-00, com sede na Avenida Rui Braga, s/nº - Vila Mauriceia – Montes Claros/MG – CEP 39401-089, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Senhor Wagner de Paulo Santiago, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30170-001, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado por seu Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, celebram entre si o presente Convênio de Cooperação Técnica, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, e demais normas atinentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio a cooperação entre os signatários para operacionalizar a cessão da servidora KEITH SHELLEY DANTAS GUIMARÃES, Masp 1174625-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Universitário, pertencente ao quadro de servidores da CEDENTE, para exercício de função comissionada de Assistente Adjunto II no CESSIONÁRIO, na Subseção Judiciária de Montes Claros, na modalidade de cessão com ônus para o órgão CEDENTE, mediante reembolso do CESSIONÁRIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA CONVALIDAÇÃO

2.1. O presente convênio de cooperação técnica terá vigência de até 60 meses a contar da data de início de exercício da servidora cedida no CESSIONÁRIO.

2.2. Ficam convalidados todos os atos e procedimentos atinentes à cessão da INTERVENIENTE no período compreendido entre a data de início de exercício da INTERVENIENTE no CESSIONÁRIO até a publicação deste instrumento, desde que seus efeitos não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

2.3. O presente convênio pode ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio da formalização de Termos Aditivos, atendidos os requisitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CEDENTE:

3.1.1. Disponibilizar a servidora cedida para o cessionário;

3.1.2. Garantir à servidora cedida os direitos assegurados por lei na hipótese de cessão, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

3.1.3. Pagar diretamente à servidora cedida a remuneração relativa ao cargo efetivo;

3.1.4. Repassar mensalmente à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais – RPPS-MG –, e quando for o caso à Prevcom-MG, até o último dia útil do mês subsequente ao mês em que tiver sido efetuado o pedido de que trata o subitem 3.1.3 da CLÁUSULA TERCEIRA, importância equivalente:

3.1.4.1. à contribuição ao regime próprio de previdência do Estado de Minas Gerais, incluídas as parcelas do servidor e patronal; ou

3.1.4.2. à contribuição aos planos de benefícios administrado pela Prevcom – MG, além dos demais encargos e eventuais seguros contratados, na forma definida em regulamento, caso a INTERVENIENTE seja participante do regime de previdência complementar.

3.1.5. Remeter mensalmente ao CESSIONÁRIO ofício com pedido de recolhimento e repasse da cota patronal e da contribuição do servidor à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais – RPPS-MG –, e, quando for o caso, das contribuições do patrocinador e do participante à Prevcom-MG, além dos demais encargos e eventuais seguros contratados pela servidora ora cedida, bem como os procedimentos para repasse, até o último dia útil do segundo mês após o mês de referência do pagamento da servidora cedida;

3.1.6. Notificar o CESSIONÁRIO, após o prazo previsto no item 3.1.6, acerca da ausência de recolhimento, repasse da contribuição previdenciária ou incorreção nos valores da contribuição previdenciária, estipulando prazo para regularização, sob pena de:

3.1.6.1. Retorno imediato do servidor cedido;

3.1.6.2. Revogação da cessão.

3.1.7. Solicitar o retorno da servidora cedida à CEDENTE nas seguintes hipóteses:

3.1.7.1. revogação pela CEDENTE do ato de cessão;

3.1.7.2. descumprimento das obrigações previstas no Convênio de Cooperação Técnica;

3.1.7.3. quando o CESSIONÁRIO, por 3 (três) meses consecutivos, não efetuar o recolhimento e repasse da contribuição previdenciária.

3.2. São obrigações do CESSIONÁRIO:

3.2.1. Enviar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início das atividades, uma declaração informando a data de início do exercício da servidora cedida no CESSIONÁRIO;

3.2.2. Pagar diretamente à servidora cedida a remuneração relativa ao cargo em comissão para o qual a servidora cedida foi nomeada;

3.2.3. Reembolsar mensalmente a remuneração percebida pela servidora cedida, bem como o resarcimento das cotas patronal e de patrocinador ao CEDENTE e dos demais encargos;

3.2.4. Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas ao desempenho das atividades da servidora cedida durante a cessão, incluindo diárias de viagens, combustível, entre outras que sejam necessárias para o desempenho de suas funções no CESSIONÁRIO;

3.2.5. Responsabilizar-se pelas atividades laborais desempenhadas pela servidora cedida;

3.2.6. Garantir à servidora cedida o direito de usufruir das férias a que fizer jus, observado o regime jurídico-estatutário e a legislação em vigor, vedada a acumulação das mesmas;

3.2.6.1. A servidora cedida faz jus a usufruir 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias anuais, com opção de dividi-las em dois períodos, não podendo nenhum deles ter duração inferior a dez dias úteis;

3.2.6.2. Para o ano de início da cessão, consta que a servidora cedida ainda não usufruiu de férias regulamentares, cabendo ao CESSIONÁRIO conceder as férias, com início até o último dia útil do ano;

3.2.6.3. No caso da cessão se encerrar antes do término do ano, havendo tempo hábil para marcação, a servidora cedida poderá gozar o saldo de férias na CEDENTE, desde que o início das férias não ultrapasse o último dia útil do ano.

3.2.7. Prestar todas as informações necessárias a CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;

3.2.8. Não permitir a transferência ou cessão da servidora cedida a qualquer outro órgão, entidade, poder ou ente federativo;

3.2.9. Emitir certidão do tempo de serviço que lhe foi prestado pela servidora cedida cedido anualmente.

3.3. São obrigações da **SERVIDORA CEDIDA**:

3.3.1. Agir de acordo com os regulamentos internos do CESSONÁRIO;

3.3.2. Estar ciente do disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 47.558/2018;

3.3.3. Apresentar-se imediatamente a CEDENTE nas seguintes situações:

3.3.3.1. caso ocorra a exoneração do cargo de provimento em comissão ocupado no órgão CESSONÁRIO;

3.3.3.2. quando da rescisão de sua cessão ou do término do prazo de cessão, independentemente de convocação do órgão cedente;

3.3.3.3. quando for notificado pela CEDENTE em razão do CESSONÁRIO descumprir obrigação prevista neste Convênio ou não efetuar o recolhimento e repasse da contribuição previdenciária, por três meses consecutivos.

3.3.4. Acompanhar mensalmente o cumprimento das obrigações do CESSONÁRIO e da CEDENTE, em relação ao recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias, através do Portal do Servidor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Consensualmente, mediante comunicação formal entre os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista do retorno da INTERVENIENTE a CEDENTE;

4.1.2. A qualquer tempo, em razão da exoneração do INTERVENIENTE do cargo de provimento em comissão ;

4.1.3. A qualquer tempo, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas, devendo o descumprimento e rescisão serem imediatamente comunicado ao outro partícipe e à INTERVENIENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CEDENTE providenciará a publicação de extrato deste convênio junto ao Órgão Oficial de Imprensa de Minas Gerais.

5.2. A CEDENTE providenciará anualmente a publicação do ato de disposição constando o número do convênio, a modalidade e vigência da cessão, nos termos do Decreto Estadual nº 47.558/2018, após a instrução de processo, contendo os seguintes documentos:

5.2.1. solicitação do titular do órgão ou entidade cessionária aprovada pelo titular do órgão ou da entidade de lotação do servidor;

5.2.2. Termo de anuência do servidor a ser cedido, nos termos do disposto no § 13 do art. 14 da Constituição Estadual;

5.2.3. Convênio de Cooperação Técnica entre os titulares de órgão ou entidade cedente e de órgão ou entidade cessionária.

5.3. Em caso de rescisão do convênio, a CEDENTE deverá providenciar a elaboração e a publicação de extrato de Termo de Rescisão, no Órgão Oficial de Imprensa de Minas Gerais, indicando a hipótese de rescisão aplicada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não se estabelecerá entre a servidora cedida e o CESSIONÁRIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza;

6.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018;

6.3. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante celebração de Termo Aditivo, que deverá ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e por escrito por um dos partícipes, mediante justificativa circunstanciada e proposta a ser aceita mutuamente pelos partícipes, observadas as normas legais vigentes sobre a matéria, vedada a modificação ou alteração de seu objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Subseção Judiciária de Montes Claros, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Jânio Mady dos Santos
CESSIONÁRIO

Wagner de Paulo Santiago
CEDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Paulo Santiago, Reitor**, em 20/03/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108792085** e o código CRC **899E9440**.

Extrato do Termo de Contrato nº 90/2025. Processo SEI: 2350.01.0000998/2020-37. Parte: MARIA JOSE REIS. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2025, Vaga 36, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 19/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 91/2025. Processo SEI: 2350.01.0000998/2020-37. Parte: MARIA JOSE REIS. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2025, Vaga 43, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 19/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 95/2025. Processo SEI: 2350.01.0001363/2020-76. Parte: VANIA DOS SANTOS VENTURA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 21/2025, Vaga 63, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 20/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 97/2025. Processo SEI: 2350.01.0001251/2019-96. Parte: LETICIA SILVA GABRIEL. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 21/2025, Vaga 86, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 20/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 98/2025. Processo SEI: 2350.01.0000528/2020-20. Parte: GUILHERME AUGUSTO SOARES DE CASTRO. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 14/2025, Vaga 1, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 19/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 99/2025. Processo SEI: 2350.01.0001308/2020-09. Parte: THAIS PRADO VASCONCELOS SILVA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 21/2025, Vaga 49, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 20/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 100/2025. Processo SEI: 2350.01.0000509/2022-28. Parte: WILDER PINTO MENDES. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2025, Vaga 76, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 20/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 101/2025. Processo SEI: 2350.01.0005938/2020-32. Parte: TALISSA FREITAS MARTINS DE SOUZA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 18/2025, Vaga 2, Carga Horária 20 horas semanais. Vigência: 20/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 104/2025. Processo SEI: 2350.01.0003364/2025-63. Parte: QUELEN INGRID LOPES. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 05/2025, Vaga 8, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 19/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 105/2025. Processo SEI: 2350.01.0000580/2020-71. Parte: PATRICIA MASCARENHAS DIAS. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 21/2025, Vaga 115, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 20/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 106/2025. Processo SEI: 2350.01.0013283/2024-70. Parte: CICILIA ARAUJO NUNES. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 07/2025, Vaga 46, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 18/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 107/2025. Processo SEI: 2350.01.0000677/2020-71. Parte: ROSA BETANIA RODRIGUES DE CASTRO. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 07/2025, Vaga 55, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 18/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 109/2025. Processo SEI: 2350.01.0003669/2023-79. Parte: JOAO LUCAS ZANONI DA SILVA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 07/2025, Vaga 44, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 18/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 111/2025. Processo SEI: 2350.01.0003063/2025-42. Parte: KARINA CAPUTTI VIDAL. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 02/2025, Vaga 7, Carga Horária 20 horas semanais. Vigência: 20/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 112/2025. Processo SEI: 2350.01.0009919/2021-18. Parte: SELMA CRISTINA TOMÉ PINA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2025, Vaga 23, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 19/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 113/2025. Processo SEI: 2350.01.0009649/2023-27. Parte: HUDSON FLÁVIO MENEZES LACERDA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 14/2025, Vaga 8, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 19/03/2025 até 31/12/2025.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Extrato do Termo de Contrato nº 114/2025. Processo SEI: 2350.01.0004294/2024-79. Parte: ALDO CESAR DA SILVA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 14/2025, Vaga 7, Carga Horária 20 horas semanais. Vigência: 19/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 115/2025. Processo SEI: 2350.01.0012132/2022-16. Parte: GEISSY DE AZEVEDO MENDES. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 05/2025, Vaga 19, Carga Horária 20 horas semanais. Vigência: 19/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 85/2025. Processo SEI: 2350.01.0006246/2020-58. Parte: ELIVANIA MARIA SOUSA NASCIMENTO. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 07/2025, Vaga 30, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 18/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 102/2025. Processo SEI: 2350.01.0002472/2024-94. Parte: HELENA AZEVEDO PAULO DE ALMEIDA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 05/2025, Vaga 7, Carga Horária 20 horas semanais. Vigência: 20/03/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 59/2025. Processo SEI: 2350.01.0003298/2025-02. Parte: THAYNA LUANA BORGES. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Edital Processo Seletivo Simplificado 05/2025, Vaga 3, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 17/03/2025 até 31/12/2025.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

57 cm -20 2056079 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato nº 19/2025, Portal de Compras nº 9458118/2025. SEI nº 2350.01.0015032/2024-86. Pregão Eletrônico nº 2351230 000005/2024. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA -ME. Objeto: Prestação serviços comuns de engenharia, caracterizados pela adequação dos bens imóveis do campus da Unidade acadêmica de Divinópolis, a fim de implantação de projetos de prevenção e combate a incêndio e obtenção de AVCB. Vigência: 1 ano, a partir da publicação. Valor total da contratação: R\$ 228.000,00. Dotação Orçamentária: 2025- 2.35.1.12.364.026. 4.086.0001. 3.3.90.39.22.0.10.1. Data da Assinatura: 19/03/2025.

3 cm -20 2055699 - 1

MINAS GERAIS Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2025. Cedente: Universidade Estadual de Montes Claros. Cessionário: Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Objeto: Cessão da servidora Keith Shelley Dantas Guimarães, Masp 1174625-2. Vigência: até 60 (sessenta) meses, a contar da data de inicio do exercício da servidora no órgão cessionário. Assinatura: 20/03/2025. Signatários: Jânia Mady dos Santos, Wagner de Paulo Santiago. Processo SEI: 2310.01.0012516/2024-75.

2 cm -20 2056150 - 1

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 025/2025

Extrato de Convênio de Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, enquanto conveniada/instituição de ensino, e a TEMPUS EDUCACIONAL LTDA, enquanto concedente. Vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data dessa publicação. Processo SEI nº 2310.01.0005831/2025-50. Convênio sem transferência de recursos financeiros. Signatários: pela UNIMONTES: Ivana Ferrante Rebello e Rogério Othon Teixeira Alves; pela TEMPUS EDUCACIONAL LTDA: Clarice Damascena Barbosa.

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 032/2025

Extrato de Convênio de Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, enquanto concedente, e a TEMPUS EDUCACIONAL LTDA, enquanto conveniada/instituição de ensino. Vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data dessa publicação. Processo SEI nº 2310.01.0005831/2025-50. Convênio sem transferência de recursos financeiros. Signatários: pela UNIMONTES: Ivana Ferrante Rebello e Rogério Othon Teixeira Alves; pela TEMPUS EDUCACIONAL LTDA: Clarice Damascena Barbosa.

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 030/2025

Extrato de Convênio de Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, enquanto conveniada/instituição de ensino, e a Empresa RMO SUPORTE LTDA (AGROBASE), enquanto concedente. Vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data dessa publicação. Processo SEI nº 2310.01.0006285/2025-14. Convênio sem transferência de recursos financeiros. Signatários: pela UNIMONTES: Ivana Ferrante Rebello e Rogério Othon Teixeira Alves; pela Empresa RMO SUPORTE LTDA (AGROBASE): Rodrigo Mendes Oliveira.

8 cm -20 2056050 - 1

**VOCÊ PODE
GANHAR ATÉ
1 MILHÃO
DE REAIS.**

**Pedir o CPF na nota
pode valer uma nota.**



CONSULE NO APP **NOTA FISCAL MINEIRA**
AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DOS SORTEIOS.



BAIXE O APLICATIVO.

 **NOTA
FISCAL
MINEIRA**

 **MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

